



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

PREGÃO Nº: 53/2026 – M.C.A.– Forma Eletrônico.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 162/2026 – M.C.A.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A - simples remoção e 01 (um) veículo minivan de 07 lugares, ambos novos, zero quilômetro, destinados ao Transporte Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de Céu Azul/PR, com recursos das Resoluções SESA nº 1.699/2024 e nº 1.357/2025 e contrapartida municipal. Bem como aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 km para a Secretaria de Assistência Social - 4 portas - 5 lugares - branco, com recurso da Deliberação 013/2025 - CEDCA/PR.

FINALIDADE LICITAÇÃO: Aquisição de veículos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 678.601,05.

PORTAL DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL Compras, <https://bllcompras.com/Home/Login>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas até: até às 08:00:00 horas do dia 13 de agosto de 2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30:00 horas do dia 13 de agosto de 2026.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Licitação não exclusiva para ME, EPP, Equiparadas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEL EM: [Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL \(atende.net\)](https://portal.transparencia.municipio.ceuazul.pr.gov.br/atende.net)

ACOMPANHAMENTO PÚBLICO:

A licitação poderá ser acompanhada via acesso público, selecionando a licitação desejada, acessível no seguinte endereço: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

CONTATO COM O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:

(45) 3121-1023, (45) 3121-1026, (45) 3121-1028

E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

PREGÃO Nº: 53/2026 – M.C.A.– Forma Eletrônico

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 162/2026 – M.C.A.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, sita na Avenida NILO UMBERTO DEITOS, 1426, Centro, Céu Azul/PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão– Forma Eletrônico, do tipo **menor preço - por item**, em conformidade com: a **Lei Federal nº 14.133** de 1º de abril de 2021, **Lei Complementar 123/2006** de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, **Decreto Municipal nº 8.047/2026**, demais legislações aplicáveis, e mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, OBJETO, PREÇO MÁXIMO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A - simples remoção e 01 (um) veículo minivan de 07 lugares, ambos novos, zero quilômetro, destinados ao Transporte Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de Céu Azul/PR, com recursos das Resoluções SESA nº 1.699/2024 e nº 1.357/2025 e contrapartida municipal. Bem como aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 km para a Secretaria de Assistência Social - 4 portas - 5 lugares - branco, com recurso da Deliberação 013/2025 - CEDCA/PR.**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. Especificações das condições, quantitativos, conforme constante no Termo de Referência / Projeto Básico Anexo 1 e demais anexos do presente edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bll.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no Edital.

2.4. O preço máximo estimado da presente licitação está estimado em R\$ 678.601,05

2.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Por Item

2.6. MODO DE DISPUTA: Aberto.

2.7. A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico bllcompras.com, a ser dirigido por pregoeiro nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no 1º andar do Paço Municipal, à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul, Estado do Paraná.

2.8. Tendo a licitação a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até às 08:00:00 horas do dia 13 de agosto de 2026.

Abertura das Propostas: às 08:30:00 horas do dia 13 de agosto de 2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30:00 horas do dia 13 de agosto de 2026.

Referência de tempo: horário de Brasília – DF

2.9. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login> clicando em Acesso Público e em seguida selecionando a licitação.

2.10. Os pregoeiros/agente de condução e equipe de apoio são os designados pela Portaria nº 200/2026.

2.11. Considerando as previsões legais a presente licitação, para cumprimento com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e em conformidade com o disposto na Lei





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Complementar Municipal nº 001/2015, prevê:

A presente licitação não prevê cota exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações, a possibilidade de dispensa da cota conforme previsto no Inciso III do 49 da Lei complementar 123/2006;

2.12. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, sito na Av. Nilo Umberto Deito, 1426, Centro, Céu Azul, Paraná, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site [Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL \(atende.net\)](http://Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL (atende.net)), selecionando a modalidade e licitação desejada, ou ainda no site www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1026, 3121-1023 e 3121-1028 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

2.13. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul**, acessível no sítio eletrônico do Município de Céu Azul no seguinte endereço: [Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR \(atende.net\)](http://Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net)) e disponibilizados também no portal da licitação.

2.14. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação dos Veículos;

ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR;

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP e EQUIPARADAS;

ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO OU ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: diretamente na plataforma BLL em campo específico para inserção da impugnação: <https://bllcompras.com/> ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br;

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico bllcompras.com, utilizado no certame;

5.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

5.4.1. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

5.8. Os itens para participação exclusiva de ME – Microempresas, EPP - Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar Municipal nº 001/2015, serão indicados no termo de referência.

5.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME, EPP e Equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP - Empresa de Pequeno Porte (Art. 4º §2º Lei 14.133/21).

5.8.2. A Lei Complementar Municipal 001/2015, dispõe que para os itens exclusivos para empresas ME, EPP ou Equiparada, será dada prioridade de contratação para as empresas locais, conforme segue: Para lote/item em que houver a participação de empresas ME, EPP ou Equiparada de localidades de fora do Município de Céu Azul, será analisada a prioridade de contratação para as empresas ME, EPP ou Equiparada locais de Céu Azul, conforme previsto no Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Assim, quando o menor preço obtido for de empresa de fora do Município de Céu Azul e não de empresa ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul, será verificado se alguma empresa ME, EPP ou Equiparada local teve preço dentro da margem de 10% acima no menor preço obtido através de empresa de outra localidade. Constatado preço dentro da margem de 10% o lote/item será adjudicado em favor da ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul no valor por ela apresentada, sendo desconsiderado o preço menor obtido através da ME, EPP ou Equiparada de outra localidade. Em caso de





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

a margem do preço ficar superior a 10% o item será adjudicado em favor da empresa ME, EPP ou Equiparada de outra localidade detentora do menor preço.

5.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10. Não poderão disputar esta licitação:

5.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre o fornecimento de bens a ele relacionados;

5.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

5.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. O impedimento de que trata o item 5.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10.2 e 5.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

5.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.14. O disposto nos itens 5.10.2 e 5.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.16. A vedação de que trata o item 5.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no edital.

6.3. Antes da apresentação da proposta é essencial a leitura do edital e termo de referência para conhecimentos das condições estabelecidas.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4.5. Caso o sistema não contemple tal campo, a licitante deve apresentar a Declaração Conjunta – Anexo 04, do edital que abrange aos subitens acima, a qual deve ser anexada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **Valor** unitário e total do item/lote, ou percentual de desconto, conforme o caso;

7.1.2. Marca/modelo/Fabricante;

7.1.3. Prazo de garantia;

7.1.4. Descrição do objeto proposto, atendendo as especificações e informações similares à especificação do lote/item no Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais (equipamentos a serem fornecidos, fretes, carga e descarga, seguros, montagem e instalação se necessários, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado, todas as demais despesas para execução objeto) encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

7.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação,





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado:

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações:

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens exclusivos: a Lei Complementar Municipal 001/2015, dispõe que para os itens exclusivos para empresas ME, EPP ou Equiparada, será dado prioridade de contratação para as empresas locais, conforme segue: Para lote/item em que houver a participação de empresas ME, EPP ou Equiparada de localidades de fora do Município de Céu Azul, será analisada a prioridade de contratação para as empresas ME, EPP ou Equiparada locais de Céu Azul, conforme previsto no Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alteração pela Lei Complementar 147/2014. Assim, quando o menor preço obtido for de empresa de fora do Município de Céu Azul e não de empresa ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul, será verificado se alguma empresa ME, EPP ou Equiparada local teve preço dentro da margem de 10% acima no menor preço obtido através de empresa de outra localidade. Constatado preço dentro da margem de 10% o lote/item será adjudicado em favor da ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul no valor por ela apresentada, sendo desconsiderado o preço menor obtido através da ME, EPP ou Equiparada de outra localidade. Em caso de a margem do preço ficar superior a 10% o item será adjudicado em favor da empresa ME, EPP ou Equiparada de outra localidade detentora do menor preço.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Lei Complementar Municipal 001/2015.

8.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática do sistema para tanto.

8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

8.23.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos ou prestados por:

8.23.2.1. Microempresas e empresas de pequenas sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional e será procedida da seguinte forma, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2015;

8.23.2.1.1. Compreende o âmbito Local as empresas sediadas no Município de Céu Azul;

8.23.2.1.2. Compreende o âmbito Regional as empresas sediadas nas regiões geográficas definidas pelo IBGE, compreendendo: Microrregião geográfica 024 – Foz do Iguaçu – PR, Microrregião geográfica 023 – Cascavel – PR, Microrregião geográfica 022 – Toledo – PR.;

8.23.2.2. Empresas brasileiras;

8.23.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. O Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.

8.25. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 8.24 deste edital, a licitante será desclassificada de ambas as cotas.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.

8.27.1. Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/equipamento ofertado.

8.27.2. A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo ANEXO 03, deste edital de licitação.

8.27.3. A licitante deve adequar redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no edital.

8.27.4. Deverá constar na proposta a indicação de PREPOSTO, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual, sendo, Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.

8.27.5. A prorrogação de que trata o item 8.27, poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.27.5.1. por solicitação do(a) licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

8.27.5.2. de ofício, a critério do(a) agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o(a) substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput. Bem como quando a convocação ocorrer em data posterior da data da sessão decorrente de desclassificação ou inabilitação de empresa previamente classificada.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>;

b) TCU - Licitantes Inidôneos; CNJ = CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **Portal da Transparência** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; **Portal da Transparência** - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Mediante consulta em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.8 e 5.9 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e equipamentos geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de fornecimento que envolva serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do equipamento ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser, preferencialmente, anexado ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances. **Os documentos exigidos para habilitação, não anexados previamente ao portal, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo de duas horas úteis, contado da solicitação pelo pregoeiro.**

10.1.2. A não observância do disposto no item anterior enseja a inabilitação/desclassificação no momento da habilitação.

10.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo SICAF ou por registro cadastral emitido pelo Município de Céu Azul, podendo ser diligenciado para a possível atualização de documentos desatualizados.

10.1.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.5. Os documentos comprobatórios que trata o item **10.2. e seus subitens**, deverão encontrarem-se **vigentes** na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante, com exceção dos benefícios previstos em favor das ME EPP.

10.1.6. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias de eficácia**, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei ou edital.

10.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2. As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

10.2.1. Habilitação jurídica (conforme o caso)

10.2.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.2. Composição empresarial, sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.2.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.2.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.2.1. CNPJ = Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.2.2.2 Negativa Federal = Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3 Negativa Estadual - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.4 Negativa Municipal = Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.5. Negativa FGTS = Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.6. Negativa Trabalhista = Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.3. Deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES, conforme disposto no modelo constante do **ANEXO 04 e 05** deste edital, de que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Céu Azul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP). Para usufruir dos benefícios previsto para ME, EPP e Equiparadas.

h) Declaração de Nepotismo **10.2.3.1** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.3.2 - A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.2.4.1. Negativa Falência e Concordata = certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.2.5. Qualificação Técnica ou requisitos do objeto:

10.2.5.1. Atestado de capacidade técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido veículo semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

10.5.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

10.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.8.1.1. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

10.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a





apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no **máximo 30 (trinta) minutos**, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa específica;

11.1.2. As memoriais de razões do recurso de que trata o item 11.1 poderão ser apresentadas no prazo de até três dias úteis;

11.1.3. Os recursos apresentados serão disponibilizados para vistas dos outros licitantes que ficarão intimados desde logo, para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.1.4. Os memoriais relativos às razões e às contrarrazões de eventuais recursos interpostos, deverão ser anexados em funcionalidade própria do sistema, e nos prazos que forem fixados em sessão pública pelo pregoeiro;

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio





eletrônico do Município ou no Site: <https://bllcompras.com/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de ,5% a 15% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias teís, a contar da comunicação oficial.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 9.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Céu Azul.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação com os fornecedores será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Decreto Municipal nº 8.047/20263 e o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Em “carta contrato”, “nota de empenho de despesa”, “autorização de compra”, ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.2.1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3. O Contrato resultante deste certame terá a vigência pelo período de **12 (doze) meses**.

13.4. A partir de comunicado formal emitido pelo Município de Céu Azul, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder assinatura do instrumento contratual ou para encaminhar o mesmo assinado por correios ou transportadora ou via digital.

13.4.1. O prazo que trata o item 13.4 poderá, quando solicitado e justificado pelo proponente, ser prorrogado em conformidade com a legislação.

13.4.2. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 12.1.3 e 12.1.3.1 e procedida a convocação do próximo classificado nos termos do item 13.2.1 deste edital.

13.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.6. Durante a vigência do Contrato, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

13.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13.8. A licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração do instrumento contratual.

13.9. Durante a vigência do Contrato o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim.

13.9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.10. O início do fornecimento ocorrerá a partir da solicitação da Secretaria competente, mediante emissão do respectivo empenho/ordem de compra e comunicação à contratada, devendo ser atendidas todas as condições detalhadas no termo de referência deste edital.

13.10.1. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.10.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.11. Demais condições contratuais constam da íntegra da Minuta de contrato, anexa a este Edital (Anexo 07).

14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os pagamentos pertinentes serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Céu Azul e verificação da conformidade dos produtos/equipamentos.

14.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Céu Azul em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.4. Será retido do pagamento o Imposto de Renda, conforme o **Decreto Municipal nº 6.971/2023**, bem como a **IN RFB nº 1234/2012**, que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura. Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal. Enquadrando-se nos casos de isenção ou dispensa de retenção tal fato deve constar na nota fiscal sob pena de retenção de ofício.

14.5. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, estão previstas no nas seguintes contas orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Elemento	Vínculo
12	020	0010	0301	0008	1064	34490525200000000000	2361
12	020	0010	0301	0008	1064	34490525200000000000	2000
15	050	0008	0243	0017	5001	34490525200000000000	2899
12	020	0010	0301	0008	1094	34490525200000000000	361
12	020	0010	0301	0008	1094	34490525200000000000	2501

14.5.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e a homologação do resultado.

15.3.1. Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

15.3.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Céu Azul firmará a contratação com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta que integra este Edital.

15.3.3. Sendo a licitação homologada como deserta ou frustrada na íntegra, ou seja, quando não houver vencedor para qualquer dos lotes, será promovido o arquivamento do processo apenas.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal 8.047/2026, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. Na análise dos documentos de habilitação e classificação, o agente de contratação/comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, os Agentes de Contratação/Comissão de licitação poderão sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.

15.12. As atribuições do pregoeiro /agente de contratação estão descritas no artigo 55 do Decreto

15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ceuazul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes>.





16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Céu Azul, 24 de julho de 2026.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 53/2026 – M.C.A.– Forma Eletrônico.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – Especificação dos veículos

TERMO DE REFERÊNCIA – Item 1 e 2

Aquisição de ambulância de simples remoção e veículo minivan de 7 lugares

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 6º, inciso XXIII, e com o Decreto Municipal nº 8.047/2026, reunindo os elementos necessários à contratação, ao fornecimento, ao recebimento e à fiscalização dos veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Céu Azul/PR.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A - simples remoção e 01 (um) veículo minivan de 07 lugares, ambos novos, zero quilômetro, destinados ao Transporte Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de Céu Azul/PR, com recursos das Resoluções SESA nº 1.699/2024 e nº 1.357/2025 e contrapartida municipal. Bem como aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 km para a Secretaria de Assistência Social - 4 portas - 5 lugares - branco, com recurso da Deliberação 013/2025 - CEDCA/PR.

Órgão requisitante	Município de Céu Azul/PR – Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ	76.206.473/0001-01
Objeto	Aquisição de 01 ambulância de simples remoção e 01 veículo minivan de 7 lugares, ambos novos e zero quilômetro.
Natureza do objeto	Bens comuns, de fornecimento único, com julgamento por menor preço por item.
Forma de seleção	Pregão, preferencialmente em forma eletrônica, com adjudicação independente por item.
Valor máximo total	R\$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais).
Unidade responsável	Secretaria Municipal de Saúde de Céu Azul/PR.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos novos, zero quilômetro, sem uso anterior e com primeiro registro em nome do Município de Céu Azul/PR, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição resumida	Valor máximo
1	1	un.	Ambulância Tipo A – simples remoção, furgão, adaptada e emplacada.	R\$ 391.000,00
2	1	un.	Veículo tipo minivan, 7 lugares, destinado ao transporte sanitário eletivo.	R\$ 150.000,00

1.2. Os itens serão adjudicados separadamente, permitindo a contratação de fornecedores distintos, por se tratarem de veículos com características, processos de fabricação e redes de assistência técnica diferentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de renovação e ampliação da frota da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de assegurar transporte sanitário seguro, contínuo e adequado aos pacientes, acompanhantes e equipes responsáveis pelo atendimento.

A ambulância de simples remoção será destinada ao transporte de pacientes que não apresentem risco de vida e necessitem de deslocamento em decúbito horizontal, enquanto a





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

minivan de 7 lugares será utilizada no transporte sanitário eletivo, proporcionando melhores condições de segurança, acessibilidade operacional, conforto e disponibilidade da frota.

2.3. A aquisição está vinculada ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, observadas a Resolução SESA nº 769/2019 e as Resoluções SESA nº 1.699/2024 e nº 1.357/2025, além dos respectivos atos, anexos e orientações de execução.

2.4. Os recursos totalizam R\$ 541.000,00, sendo R\$ 328.500,00 provenientes de repasses da SESA e R\$ 212.500,00 correspondentes à contrapartida municipal.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ação	Referência	Modalidade de aplicação	Vínculo	Fonte/Origem	Valor
1064	840	3.4.4.90.52.00.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente	2361	SESA	R\$ 228.500,00
1064	841	3.4.4.90.52.00.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente	2000	Contrapartida municipal	R\$ 162.500,00
1094	1122	3.4.4.90.52.00.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente	361	SESA	R\$ 100.000,00
1094	1126	3.4.4.90.52.00.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente	2501	Contrapartida municipal	R\$ 50.000,00

3.1. Ação 1064: Transporte Sanitário – registros orçamentários vinculados à Resolução SESA nº 882/2024. Ação 1094: Transporte Sanitário – Resolução SESA nº 1.357/2025.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na aquisição definitiva dos veículos, incluindo todos os equipamentos, acessórios, adaptações, plotagem, documentação, primeiro registro, emplacamento, licenciamento, entrega técnica, garantia e assistência técnica necessários à plena utilização pela Administração.

4.2. No item 1, o fornecimento abrange o veículo-base e a transformação em ambulância de simples remoção. A transformação poderá ser executada por empresa especializada indicada pela contratada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela conformidade do veículo, pela documentação, pela garantia e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5. DOS REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior, com ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou posterior e primeiro registro em nome do Município de Céu Azul/PR.
- Todos os componentes, equipamentos e acessórios deverão ser novos, originais ou tecnicamente compatíveis, sem peças reconcondicionadas ou recuperadas.
- Os veículos deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções CONTRAN aplicáveis, às normas técnicas e sanitárias pertinentes e às exigências da SESA.
- A plotagem deverá observar integralmente o padrão e o arquivo visual disponibilizados pela SESA e/ou pelo Município, após aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde.
- A película de controle solar, quando aplicada, deverá respeitar os limites de transmitância luminosa e demais regras da legislação de trânsito vigente.
- Não será exigida marca específica. Eventuais referências técnicas deverão ser compreendidas como padrão mínimo de desempenho, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovadas.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

- Os veículos deverão ser entregues revisados, limpos, abastecidos com quantidade suficiente para testes e acompanhados dos manuais, chaves, ferramentas e documentos obrigatórios.
- Os bens deverão possuir rede de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná ou estrutura capaz de atender o Município. Durante a garantia, despesas de remoção, guincho, transporte e deslocamento não poderão ser repassadas à Administração.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA PROPOSTA

O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as demais condições deste Termo de Referência.

6.1. A proposta deverá identificar marca, modelo, versão, ano/modelo, fabricante e características do veículo ofertado, mediante preenchimento da coluna “Veículo Proposto” das tabelas técnicas.

6.2. Deverão acompanhar a proposta, em formato legível:

6.2.1. catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante do veículo-base que permita verificar as características declaradas;

6.2.2. para a ambulância, memorial descritivo e layout da transformação, com identificação da empresa transformadora;

6.2.3. declaração de que os veículos serão entregues novos, zero quilômetro, emplacados, licenciados e plotados, sem custos adicionais para o Município;

6.2.4. indicação da rede ou unidade autorizada responsável pela assistência técnica durante o período de garantia.

6.3. A ausência de informação que possa ser objetivamente suprida por diligência não deverá resultar em desclassificação automática, desde que a diligência não implique alteração da substância da proposta, do modelo ofertado ou das condições originalmente assumidas.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

7.1. A execução será de fornecimento único por item, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

7.1.1. Item 1 – ambulância: entrega em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

7.1.2. Item 2 – minivan: entrega em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7.2. O local de entrega será a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Arnaldo Busato, nº 2249, Bairro Iguaçu, Céu Azul/PR, em dia e horário previamente agendados.

7.3. A contratada deverá comunicar a previsão de entrega com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e disponibilizar profissional habilitado para a entrega técnica, com duração mínima de 2 (duas) horas, contemplando operação, cuidados, manutenção preventiva e utilização dos equipamentos.

7.4. O prazo de vigência contratual deverá ser suficiente para abranger a entrega, o recebimento definitivo e as providências administrativas correlatas, sem prejuízo das obrigações de garantia, que permanecerão exigíveis pelo prazo ofertado.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação inicial da quantidade, integridade externa, documentação e identificação do veículo, não implicando aceitação definitiva.

8.2. O recebimento definitivo será realizado após inspeção técnica e funcional, conferência das especificações, testes dos equipamentos, validação da plotagem, conferência do emplacamento e análise dos documentos exigidos, no prazo de até 10 (dez)





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

dias úteis do recebimento provisório.

8.3. Constatada desconformidade, será emitido Termo de Recusa ou relatório de pendências, fixando-se prazo razoável para correção ou substituição, sem custos adicionais e sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4. Os veículos que apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação nos primeiros 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, comprovados por recorrência de manutenções corretivas, deverão ser substituídos por unidade nova equivalente ou superior no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, assegurado o contraditório e a análise técnica do caso.

9. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A garantia mínima dos veículos será de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

Para a maca retrátil e demais equipamentos que possuam garantia própria superior, prevalecerá o respectivo prazo indicado na especificação técnica ou pelo fabricante.

9.3. A garantia abrangerá peças, mão de obra, diagnósticos, deslocamentos, guincho e transporte necessários à correção de defeitos de fabricação, montagem ou adaptação, sem ônus para o Município.

Na substituição de peça ou equipamento, o prazo de garantia do componente substituído reiniciará a partir da instalação, sem redução da garantia remanescente do veículo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- fornecer os veículos nos prazos e condições pactuados, em conformidade com a proposta e este Termo de Referência;
- assumir todos os tributos, fretes, seguros, deslocamentos, registros, emplacements, licenciamentos, adaptações, plotagens e demais custos necessários à entrega completa;
- corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer bem ou componente em desconformidade;
- manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- prestar informações e disponibilizar documentos necessários à fiscalização e ao recebimento;
- responder integralmente pelos atos de fabricantes, concessionárias, transformadoras e demais terceiros utilizados na execução;
- observar as normas de segurança, ambientais, trabalhistas, sanitárias, de trânsito e de prevenção à fraude e à corrupção.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- emitir a Ordem de Fornecimento e disponibilizar os arquivos de plotagem;
- acompanhar, fiscalizar e receber os veículos, registrando as ocorrências verificadas;
- prestar as informações necessárias à execução e permitir o acesso ao local de entrega;
- rejeitar bens em desacordo com as especificações;
- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Função	Nome	Cargo
Gestora do contrato	Laise Deline Sperotto	Secretária Municipal de Saúde
Fiscal responsável pelo recebimento	Anelio Ferreira da Silva de Carmo	Chefe de Frotas

12.1. A gestão e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada,





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

inclusive perante terceiros, por danos, defeitos, vícios ou irregularidades decorrentes da execução.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo de cada item, mediante apresentação da nota fiscal, atesto do fiscal e regular liquidação da despesa, no prazo definido no edital e no contrato.

1.2. A nota fiscal deverá discriminar o veículo, marca, modelo, chassi, equipamentos, adaptações e demais elementos necessários à identificação do objeto, bem como os dados bancários da contratada.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. A pesquisa de preços foi composta por consultas a plataformas eletrônicas, contratações públicas e resultados de certames anteriores, conforme documentos anexos. Os valores máximos adotados deverão estar acompanhados de memória de cálculo que demonstre o método utilizado, o tratamento dos dados e a compatibilidade com os preços de mercado.

Item	Descrição	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Fonte 4	Valor máximo	Total
1	Ambulância	Open R\$ 398.000,00	BLL R\$ 378.500,00	Pre gão 74/2 025 R\$ 395. 000, 00	Pregã o 22/202 6 R\$ 380.00 0,00	R\$ 391.000,00	R\$ 391.000,00
Item	Descrição	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Fonte 4	Valor máximo	Total
2	Minivan 7 lugares	BLL 1 R\$ 150.000,00	BLL 2 R\$ 150.000,00	Quedas do Iguaçu R\$ 147.300, 00	Rio Bonito do Iguaçu R\$ 146.900,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

14.1. Valor máximo total: R\$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais).

15. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

15.1. Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e à Resolução SESA nº 329/2015, ou norma que venha a substituí-la, o edital e o instrumento contratual deverão conter cláusula antifraude e anticorrupção, observando-se o mais alto padrão de ética durante a licitação e a execução.

15.1.1.prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem com o objetivo de influenciar a atuação de agente público no processo de contratação ou na execução do contrato;

15.1.2.prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou a execução contratual;

15.1.3.prática colusiva: estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Administração, visando fixar preços em níveis artificiais e não competitivos;

15.1.4.prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano a pessoas ou bens, com o objetivo de influenciar a participação na licitação ou a execução do contrato;

15.1.5.prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, prestar declarações falsas ou praticar atos destinados a impedir auditoria, inspeção ou apuração de irregularidades.

15.2. A contratada deverá permitir a fiscalização, auditoria e inspeção dos documentos contas, registros e locais relacionados à contratação, quando exigidas pelos órgãos competentes ou pelos instrumentos de repasse.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

16. DAS SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.047/2026, no edital e no contrato, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as especificações técnicas, o modelo de plotagem, os documentos da pesquisa de preços, a memória de cálculo e os atos vinculados aos recursos da SESA.

VEÍCULO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO

Quantidade: 1 (uma) unidade

Veículo novo, zero quilômetro, tipo furgão, transformado em ambulância de simples remoção, destinado ao transporte de paciente sem risco de vida em decúbito horizontal. A licitante deverá preencher integralmente a coluna “Veículo Proposto”.

Item	Característica	Exigência mínima	Veículo proposto
1	Marca	Indicar.	
2	Modelo/versão	Indicar.	
3	Ano de fabricação/modelo	2026/2026 ou posterior.	
4	Condição	Novo, zero quilômetro, sem uso anterior e com primeiro registro em nome do Município.	
5	Motor	Diesel, com identificação de marca/modelo.	
6	Potência	Mínima de 130 cv.	
7	Transmissão	Manual ou automática, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré.	
8	Tração	Dianteira ou traseira, compatível com a transformação e homologação.	
9	Distância entre eixos	Mínima de 3.450 mm.	
10	Comprimento total	Mínimo de 5.400 mm, compatível com o layout da transformação.	
11	Teto/altura interna	Teto alto; altura interna do compartimento de carga mínima de 1.840 mm.	
12	Volume útil do furgão	Mínimo de 10,5 m³, ou dimensão equivalente tecnicamente comprovada para acomodação segura do layout exigido.	
13	Freios e segurança	ABS nas quatro rodas, airbags frontais e demais sistemas exigidos pela legislação vigente.	
14	Direção	Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica.	
15	Cor	Branca, com plotagem conforme padrão aprovado.	
16	Porta lateral	Corrediça.	
17	Portas traseiras	Duas folhas, com abertura mínima de 180°.	
18	Climatização da cabine	Ar-condicionado original de fábrica.	
19	Climatização do paciente	Sistema independente para o compartimento do paciente, dimensionado para o volume interno.	
20	Retrovisores e travas	Retrovisores e travas elétricas.	
21	Cintos de segurança	Para todos os assentos, conforme homologação e legislação.	
22	Revestimento dos bancos da cabine	Tecido ou material original de fábrica.	
23	Película nos vidros	Quando aplicada, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.	
24	Sistema de áudio/multimídia	Sistema de áudio ou central multimídia com entrada USB e conectividade equivalente.	





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

25	Câmera de ré e navegação	Câmera de ré; navegação por GPS integrada ou por espelhamento Android Auto/Apple CarPlay.	
26	Tanque de combustível	Capacidade mínima de 70 litros.	
27	Itens obrigatórios	Macaco, chave de roda, triângulo, estepe quando aplicável e demais itens exigidos pela legislação.	
28	Entrega técnica	Mínimo de 2 horas para motoristas e/ou responsáveis pela frota.	
29	Garantia do veículo	Mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem.	
30	Documentação técnica	Catálogo do veículo-base, memorial descritivo e layout da transformação.	
31	Assistência técnica	Rede autorizada no Paraná ou atendimento integral ao Município sem custos de deslocamento/remoção.	
32	Emplacamento	Primeiro registro, emplacamento e licenciamento em nome do Município, às expensas da contratada.	
33	Prazo de entrega	Máximo de 150 dias corridos.	
34	Local de entrega	Céu Azul/PR, sem custos adicionais.	
35	Homologação	Veículo entregue como espécie especial/carroceria ambulância, com CAT e demais documentos exigidos, inclusive CSV quando aplicável.	
36	Responsabilidade técnica	ART ou documento equivalente do responsável técnico pela transformação, quando exigível.	

A.1. DESCRITIVO MÍNIMO DA TRANSFORMAÇÃO

Isolamento e acabamento interno:

- isolamento térmico e acústico com material retardante à propagação de chamas, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 498/2014 e normas sucedâneas;
- interior em material liso, resistente, impermeável, lavável, de fácil higienização e com cantos arredondados, conforme ABNT NBR 14.561/2000 ou norma que a substitua;
- piso antiderrapante, impermeável, nivelado e resistente, com reforços nos pontos de fixação da maca e dos móveis;
- vedação de cantos e junções com selante automotivo adequado, vedada a indicação exclusiva de marca comercial.

Layout, mobiliário e assentos:

- layout que assegure acesso, circulação e posicionamento funcional da maca, assentos, cilindros, equipamentos e materiais;
- móveis firmemente ancorados à estrutura, em peça única ou solução de equivalente facilidade de higienização;
- armário superior com aproximadamente 2.600 mm de comprimento e 320 mm de altura, com portas corrediças e travas de segurança;
- balcão com aproximadamente 1.550 mm de comprimento e 330 mm de largura, com bancada para medicamentos e compartimentos de armazenamento;
- armário para 2 cilindros de oxigênio de 16 litros, com fixação segura;
- compartimento para prancha e bateria auxiliar;
- 2 bancos giratórios ao lado da maca, com cintos de 3 pontos, e 1 banco tipo baú para até 3 pessoas, desde que a lotação final seja homologada e cada ocupante possua cinto individual e encosto de cabeça.

Maca retrátil:

- comprimento mínimo de 1.970 mm, estrutura resistente à oxidação, cabeceira voltada para a frente do veículo, pés dobráveis/escamoteáveis e rodízios com sistema de freio;
- sistema de trava que impeça o fechamento involuntário das pernas e sistema de ancoragem seguro ao piso;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

- 3 cintos de segurança, sendo ao menos um de 4 pontos para ombros e tórax;
- elevação do tronco em no mínimo 45 graus;
- colchonete impermeável, lavável, sem zíper aparente e com espuma de densidade aproximada de 33 kgf/m³;
- garantia mínima de 24 meses e registro/cadastro na ANVISA, quando aplicável.

Sistema elétrico e iluminação:

- iluminação interna integral em LED, com no mínimo 6 pontos de luz distribuídos no teto;
- farol de embarque sobre a porta traseira;
- 4 tomadas internas 2P+T em 127 Vca e 2 tomadas internas em 12 Vcc, devidamente identificadas;
- caixa de disjuntores em local de fácil acesso, bateria auxiliar mínima de 100 Ah, chave geral, relés e fusíveis dimensionados;
- inversor/conversor de 12 Vcc para 127 Vca com potência mínima de 1.200 W, ou solução equivalente.

Sinalização luminosa e acústica:

- barra sinalizadora frontal em LED vermelho, com módulos dianteiros, traseiros e laterais, efeitos luminosos distintos e controles acessíveis;
- sinalizador acústico com potência mínima de 100 W RMS, no mínimo 3 tons e alto-falante compatível;
- luzes auxiliares de advertência nas laterais e traseira, conforme legislação aplicável;
- alarme sonoro de marcha à ré.

Oxigênio, ventilação e vidros:

- sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros, incluindo 1 cilindro com válvula e manômetro e régua de 3 pontos com fluxômetro, aspirador e umidificador;
- 1 ventilador e 1 exaustor com proteção adequada;
- vidros fixos nas portas traseiras e vidro de correr na porta lateral, com faixas jateadas ou solução equivalente que preserve privacidade e visibilidade;
- janela de comunicação entre cabine e compartimento do paciente;
- suporte de soro e balaústre no teto.

A.2. KIT DE RESGATE E PRIMEIROS SOCORROS

Deverá ser fornecida 1 bolsa de resgate tamanho G, resistente, impermeável, com alças e compartimentos, contendo, no mínimo, os materiais abaixo. Produtos sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir regularização na ANVISA e prazo de validade compatível com o recebimento.

Grupo	Conteúdo mínimo
Imobilização	1 conjunto de colares cervicais PP/P/M/G; 1 colar cervical de espuma G; 1 tipoia descartável; 4 bandagens triangulares; 2 conjuntos de talas aramadas em EVA PP/P/M/G; luvas estéreis; esparadrapo; ataduras de crepe de 10 cm e 15 cm; fita adesiva.
Queimaduras	2 mantas térmicas aluminizadas; 2 ataduras de rayon; 2 protetores para queimadura.
Vias aéreas	1 reanimador manual em silicone adulto; 1 infantil; tubos endotraqueais 6,5 mm, 7,5 mm e 8,5 mm; conjunto de cânulas de Guedel nº 0 a 5; 2 cateteres tipo óculos; 1 máscara RCP tipo pocket.
Acesso venoso	seringas estéreis de 5 ml, 10 ml e 20 ml; 2 equipos macrogotas; 4 scalpys; 1 garrote; 2 cateteres intravenosos; luvas estéreis.
Apoio	óculos de proteção; esfigmomanômetro adulto; estetoscópio adulto; espátulas de madeira; compressas estéreis; curativos adesivos; bisturis descartáveis; lençóis e aventais descartáveis.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Grupo	Conteúdo mínimo
Instrumentos	pinça anatômica dente de rato; lanterna de pupila; tesoura multiuso de ponta romba; termômetro clínico.
Parto	avental, bisturi, braceletes de identificação de mãe e recém-nascido, compressas estéreis, manta térmica, clamps, lençol descartável, luvas estéreis e saco para expurgo.
Medicamentos	1 bolsa identificada, fornecida vazia, destinada ao acondicionamento de medicamentos.

A.3. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA ENTREGA DA AMBULÂNCIA

- nota fiscal do veículo e dos equipamentos/adaptações;
- CRLV-e ou documentação necessária ao registro em nome do Município;
- CAT e código marca/modelo/versão compatível com ambulância; CSV, quando aplicável;
- ART ou documento equivalente referente à transformação e às instalações;
- manuais do veículo, equipamentos e adaptação, em língua portuguesa;
- certificados, laudos e registros sanitários exigíveis, inclusive da maca e dos equipamentos;
- certificado de garantia e identificação da assistência técnica.

VEÍCULO TIPO MINIVAN – 7 LUGARES

Quantidade: 1 (uma) unidade

Veículo automotor novo, zero quilômetro, destinado ao transporte sanitário eletivo. A licitante deverá preencher integralmente a coluna “Veículo Proposto”.

Característica	Exigência mínima	Veículo proposto
Marca	Indicar.	
Modelo/versão	Indicar.	
Ano de fabricação/modelo	2026/2026 ou posterior.	
Condição	Novo, zero quilômetro, sem uso anterior e primeiro registro em nome do Município.	
Lotação	7 lugares, incluindo o motorista.	
Motor	Indicar marca/modelo; bicombustível, turbo ou aspirado.	
Potência	Mínima de 110 cv.	
Combustível	Gasolina e etanol.	
Transmissão	Manual ou automática, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré.	
Portas	5 portas.	
Pneus	Indicar medida; todos novos e compatíveis com o modelo.	
Tanque de combustível	Mínimo de 50 litros.	
Freios	ABS nas quatro rodas.	
Direção	Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica.	
Airbags	Frontais e laterais, originais de fábrica.	
Controle de estabilidade e tração	Conforme equipamento legalmente exigido para o modelo/ano.	
Computador de bordo	Sim.	
Retrovisores	Elétricos.	





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Característica	Exigência mínima	Veículo proposto
Vidros e travas	Elétricos.	
Alarme	Original ou homologado.	
Iluminação interna	Sim.	
Ar-condicionado	Distribuição de ar adequada às três fileiras de bancos.	
Bancos	Revestimento em tecido ou material de fábrica.	
Cintos de segurança	Para todos os ocupantes, de 3 pontos e retráteis, conforme homologação.	
Película de controle solar	Quando aplicada, em conformidade com a legislação vigente.	
Central multimídia	Tela mínima de 8 polegadas, com Android Auto e Apple CarPlay ou sistemas equivalentes.	
Câmera de ré	Sim.	
Navegação	GPS integrado ou por espelhamento de smartphone.	
Alto-falantes	Sistema de som instalado de fábrica ou homologado.	
Jogo de tapetes	Sim.	
Cor e plotagem	Branca, com plotagem conforme padrão aprovado.	
Itens obrigatórios	Macaco, chave de roda, triângulo, estepe quando aplicável e demais itens legais.	
Entrega técnica	Mínimo de 2 horas.	
Garantia	Mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem.	
Assistência técnica	Rede autorizada no Paraná ou atendimento integral ao Município sem custos de deslocamento/remoção.	
Emplacamento	Primeiro registro, emplacamento e licenciamento em nome do Município, às expensas da contratada.	
Prazo de entrega	Máximo de 60 dias corridos.	
Local de entrega	Céu Azul/PR, sem custos adicionais.	

B.1. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA ENTREGA DA MINIVAN

- nota fiscal com identificação completa do veículo e do chassi;
- CRLV-e ou documentação necessária ao registro em nome do Município;
- manuais e certificado de garantia;
- documentação da assistência técnica autorizada;
- comprovante de execução e aprovação da plotagem.

APROVAÇÃO

Declaro que este Termo de Referência contém os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto, definir as condições de execução e permitir a elaboração do edital e do instrumento contratual, ressalvada a conferência final dos anexos, da pesquisa de preços e dos atos vinculados aos recursos da SESA.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

LAISE DELINE SPEROTTO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 7.403, de 2 de janeiro de 2025



Assinado eletronicamente por:
LAISE DELINE SPEROTTO
*** 202.639-**
24/07/2026 14:27:09

Assinatura digital avançada.

DRESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº Item	Qtde Estimada	Uni.	Descrição do veículo	Preço Máximo Unitário	Preço Total do Item
1	1	UN	VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO. ITEM CARACTERÍSTICA EXIGÊNCIA MÍNIMA 1 MARCA INDICAR. 2 MODELO/VERSÃO INDICAR. 3 ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 OU POSTERIOR. 4 CONDIÇÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO, SEM USO ANTERIOR E COM PRIMEIRO REGISTRO EM NOME DO MUNICÍPIO. 5 MOTOR DIESEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA/MODELO. 6 POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV. 7 TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ. 8 TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, COMPATÍVEL COM A TRANSFORMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. 9 DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 3.450 MM. 10 COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5.400 MM, COMPATÍVEL COM O LAYOUT DA TRANSFORMAÇÃO. 11 TETO/ALTURA INTERNA TETO ALTO; ALTURA INTERNA DO COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMA DE 1.840 MM. 12 VOLUME ÚTIL DO FURGÃO MÍNIMO DE 10,5 M³, OU DIMENSÃO EQUIVALENTE TECNICAMENTE	391.000,00	391.000,00





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

			COMPROVADA PARA ACOMODAÇÃO SEGURA DO LAYOUT EXIGIDO. 13 FREIOS E SEGURANÇA ABS NAS QUATRO RODAS, AIRBAGS FRONTAIS E DEMAIS SISTEMAS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 14 DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA. 15 COR BRANCA, COM PLOTAGEM CONFORME PADRÃO APROVADO. 16 PORTA LATERAL CORREDIÇA. 17 PORTAS TRASEIRAS DUAS FOLHAS, COM ABERTURA MÍNIMA DE 180°. 18 CLIMATIZAÇÃO DA CABINE AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA. 19 CLIMATIZAÇÃO DO PACIENTE SISTEMA INDEPENDENTE PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DIMENSIONADO PARA O VOLUME INTERNO. 20 RETROVISORES E TRAVAS RETROVISORES E TRAVAS ELÉTRICAS. 21 CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS ASSENTOS, CONFORME HOMOLOGAÇÃO E LEGISLAÇÃO. 22 REVESTIMENTO DOS BANCOS DA CABINE TECIDO OU MATERIAL ORIGINAL DE FÁBRICA. 23 PELÍCULA NOS VIDROS QUANDO APLICADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. 24 SISTEMA DE ÁUDIO/MULTIMÍDIA SISTEMA DE ÁUDIO OU CENTRAL MULTIMÍDIA COM ENTRADA USB E CONECTIVIDADE EQUIVALENTE. 25 CÂMERA DE RÉ E NAVEGAÇÃO CÂMERA DE RÉ; NAVEGAÇÃO POR GPS INTEGRADA OU POR ESPELHAMENTO ANDROID AUTO/APPLE CARPLAY. 26 TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS. 27 ITENS OBRIGATÓRIOS MACACO, CHAVE DE RODA, TRIÂNGULO, ESTEPE QUANDO APLICÁVEL E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. 28 ENTREGA TÉCNICA MÍNIMO DE 2		
--	--	--	---	--	--





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

		HORAS PARA MOTORISTAS E/OU RESPONSÁVEIS PELA FROTA. 29 GARANTIA DO VEÍCULO MÍNIMO DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. 30 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA CATÁLOGO DO VEÍCULO-BASE, MEMORIAL DESCRITIVO E LAYOUT DA TRANSFORMAÇÃO. 31 ASSISTÊNCIA TÉCNICA REDE AUTORIZADA NO PARANÁ OU ATENDIMENTO INTEGRAL AO MUNICÍPIO SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO/REMOÇÃO. 32 EMPLACAMENTO PRIMEIRO REGISTRO, EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA. 33 PRAZO DE ENTREGA MÁXIMO DE 150 DIAS CORRIDOS. 34 LOCAL DE ENTREGA CÉU AZUL/PR, SEM CUSTOS ADICIONAIS. 35 HOMOLOGAÇÃO VEÍCULO ENTREGUE COMO ESPÉCIE ESPECIAL/CARROCERIA AMBULÂNCIA, COM CAT E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS, INCLUSIVE CSV QUANDO APLICÁVEL. 36 RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA TRANSFORMAÇÃO, QUANDO EXIGÍVEL.  Obs. Anexar folder/folheto/impresso que demonstre as características do veículo proposto		
--	--	---	--	--





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

2	1	UN	VEÍCULO TIPO MINIVAN - 7 LUGARES ITEM CARACTERÍSTICA EXIGÊNCIA MÍNIMA - MARCA INDICAR. - MODELO/VERSÃO INDICAR. - ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2026/2026 OU POSTERIOR. - CONDIÇÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO, SEM USO ANTERIOR E PRIMEIRO REGISTRO EM NOME DO MUNICÍPIO. - LOTAÇÃO 7 LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA. - MOTOR INDICAR MARCA/MODELO; BICOMBUSTÍVEL, TURBO OU ASPIRADO. - POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV. - COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL. - TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ. - PORTAS 5 PORTAS. - PNEUS INDICAR MEDIDA; TODOS NOVOS E COMPATÍVEIS COM O MODELO. - TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 50 LITROS. - FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS. - DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA. - AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS, ORIGINAIS DE FÁBRICA. - CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO CONFORME EQUIPAMENTO LEGALMENTE EXIGIDO PARA O MODELO/ANO. - COMPUTADOR DE BORDO SIM. - RETROVISORES ELÉTRICOS. - VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS. - ALARME ORIGINAL OU HOMOLOGADO. - ILUMINAÇÃO INTERNA SIM. - AR-CONDICIONADO DISTRIBUIÇÃO DE AR ADEQUADA ÀS TRÊS FILEIRAS DE - BANCOS. BANCOS REVESTIMENTO EM TECIDO OU MATERIAL DE FÁBRICA. - CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, DE 3 PONTOS E RETRÁTEIS, CONFORME HOMOLOGAÇÃO. - PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR	150.000,00	150.000,00
---	---	----	--	------------	------------





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

QUANDO APLICADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

- CENTRAL MULTIMÍDIA TELA MÍNIMA DE 8 POLEGADAS, COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY OU SISTEMAS EQUIVALENTES.
- CÂMERA DE RÉ SIM.
- NAVEGAÇÃO GPS INTEGRADO OU POR ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE.
- ALTO-FALANTES SISTEMA DE SOM INSTALADO DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO.
- JOGO DE TAPETES SIM.
- COR E PLOTAGEM BRANCA, COM PLOTAGEM CONFORME PADRÃO APROVADO.
- ITENS OBRIGATÓRIOS MACACO, CHAVE DE RODA, TRIÂNGULO, ESTEPE QUANDO APLICÁVEL E DEMAIS ITENS LEGAIS.
- ENTREGA TÉCNICA MÍNIMO DE 2 HORAS.
- GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA REDE AUTORIZADA NO PARANÁ OU ATENDIMENTO INTEGRAL AO MUNICÍPIO SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO/REMOÇÃO.
- EMPLACAMENTO PRIMEIRO REGISTRO, EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA.
- PRAZO DE ENTREGA MÁXIMO DE 60 DIAS CORRIDOS.
- LOCAL DE ENTREGA CÉU AZUL/PR, SEM CUSTOS ADICIONAIS.



Obs. Anexar folder/folheto/impresso que demonstre as características do veículo proposto





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

3	1	UN	VEÍCULO 0 KM PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2026 - 4 PORTAS – BRANCO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO Obs. Deverá ser preenchido a coluna veículo proposto, com as características do veículo ofertado. <table><tr><td></td><td></td><td>Indicar</td></tr><tr><td>VEICULO</td><td>Tipo passeio sedan</td><td></td></tr><tr><td>Zero quilômetro</td><td>SIM</td><td></td></tr><tr><td>Ano/modelo</td><td>2026</td><td></td></tr><tr><td>Cor</td><td>Branco</td><td></td></tr><tr><td>Capacidade</td><td>5 passageiros</td><td></td></tr><tr><td>Apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura</td><td>SIM</td><td></td></tr><tr><td>Pneus</td><td>Aro 15</td><td></td></tr><tr><td>Sensor de estacionamento e de monitoramento da pressão dos pneus</td><td>SIM</td><td></td></tr><tr><td>Portas</td><td>4</td><td></td></tr><tr><td>Motor potência mínima</td><td>Motor de 3 ou 4 cilindros , potência de no mínimo 1.0 turbo ou potência 1.3/1.4</td><td></td></tr><tr><td>Bicombustível</td><td>SIM</td><td></td></tr><tr><td>Potência mínima</td><td>116 CV</td><td></td></tr><tr><td>Direção</td><td>Elétrica ou hidráulica</td><td></td></tr><tr><td>Transmissão</td><td>Manual ou</td><td></td></tr></table>			Indicar	VEICULO	Tipo passeio sedan		Zero quilômetro	SIM		Ano/modelo	2026		Cor	Branco		Capacidade	5 passageiros		Apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura	SIM		Pneus	Aro 15		Sensor de estacionamento e de monitoramento da pressão dos pneus	SIM		Portas	4		Motor potência mínima	Motor de 3 ou 4 cilindros , potência de no mínimo 1.0 turbo ou potência 1.3/1.4		Bicombustível	SIM		Potência mínima	116 CV		Direção	Elétrica ou hidráulica		Transmissão	Manual ou		137.601,05	137.601,05
		Indicar																																																
VEICULO	Tipo passeio sedan																																																	
Zero quilômetro	SIM																																																	
Ano/modelo	2026																																																	
Cor	Branco																																																	
Capacidade	5 passageiros																																																	
Apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura	SIM																																																	
Pneus	Aro 15																																																	
Sensor de estacionamento e de monitoramento da pressão dos pneus	SIM																																																	
Portas	4																																																	
Motor potência mínima	Motor de 3 ou 4 cilindros , potência de no mínimo 1.0 turbo ou potência 1.3/1.4																																																	
Bicombustível	SIM																																																	
Potência mínima	116 CV																																																	
Direção	Elétrica ou hidráulica																																																	
Transmissão	Manual ou																																																	





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

				automático			
			Velocidades	5			
			Freios	ABS			
			Farol de neblina	SIM			
			Trio elétrico com vidros elétricos em todas as portas e com acionamento anti-esmagamento	SIM			
			Volante com regulagem de altura	SIM			
			Tanque de combustível				
			Protetor de cárter	SIM			
			Cinto de 3 pontos com regulagem de altura	SIM			
			Ar condicionado quente/frio	SIM			
			Airbag duplo	SIM			
			Alarme antifurto	SIM			
			Banco do motorista com regulagem de altura	SIM			
			Sensor e câmera de ré	SIM			
			Espelhos retrovisores externos elétricos	SIM			
			Computador de bordo com mostrador no painel com as funções de consumo médio, velocidade, autonomia, entre outras)	SIM			
			Kit multimídia com sistema de som com alto Falantes e antena	SIM			
			Bancos com ajuste de altura	SIM			
			Porta malas	Mínimo 440 litros			
			Sensor e câmera de ré	SIM			
			GARANTIA DE FABRICA	SIM			





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

			MINIMA DE DOZE MESES				
			O primeiro registro e o Primeiro emplacamento/licenciamento deverão ser efetuados em nome da Prefeitura Municipal Céu Azul, cujos custos correrão a expensas da licitante vencedora	SIM			
			Prazo de entrega	60 dias			
			Plotado conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social	SIM			
			Isulfilme conforme legislação vigente	SIM			
			Demais itens de segurança em conformidade com a legislação vigente	SIM			
			Indicação de concessionária para realização das revisões e manutenções de garantia, numa distância de até 150 km do Município de Céu Azul. *	Indicar concessionária, endereço completo e distância de Céu Azul.			
			OBS.: Considerando as restrições aplicáveis à comunicação institucional durante o período eleitoral, a adesivagem do veículo não poderá utilizar cores, logomarcas, slogans, grafismos ou quaisquer outros elementos visuais que permitam identificar ou associar o bem à atual gestão do Governo do Estado do Paraná. A identificação institucional deverá ser realizada mediante a aplicação do Brasão de				





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

		Armas do Estado e da logomarca oficial do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, devendo constar, abaixo desses elementos, a inscrição: “VEÍCULO ADQUIRIDO COM RECURSOS DO FIA.” As bandeiras do Estado do Paraná e da República Federativa do Brasil deverão ser adesivadas na parte traseira do veículo. A imagem de plotagem disponibilizada possui caráter meramente referencial, não constituindo modelo definitivo, devendo a arte final, antes de sua execução, ser encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social para análise e aprovação. Segue o modelo de adesivagem e o link para acesso aos arquivos. https://www.cedca.pr.gov.br/Pagina/Plotagem    Obs. Anexar folder/folheto/impres				
--	--	--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

			so que demonstre as características do veículo proposto				
--	--	--	---	--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA – Item 3

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) **veículo novo, zero quilômetro, Sedan**, para uso da Equipe de Proteção Social Especial realizar o trabalho com crianças e adolescentes do município que necessitam de intervenções e dos serviços de alta e média complexidade, em deslocamentos para visitas domiciliares.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a rotineira necessidade de deslocamento da Equipe de Proteção Social Especial, para realização de visitas para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e com violação de direitos;

Considerando que a Secretaria de Assistência Social, possui no momento, apenas 01 veículo, vindo a conflitar a utilização do mesmo entre a equipe de Gestão e Equipe de Proteção Social Especial,

Considerando o recebimento da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes;

O repasse visa o fortalecimento em âmbito municipal, da Política da Criança e do Adolescente, através do repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR para os Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Justifica-se a necessidade da aquisição de veículo novo para atender a demanda acima especificada.

3. ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

3.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:

QTD	VEICULO	Tipo passeio sedan
01	Zero quilômetro	SIM
	Ano/modelo	2026
	Cor	Branco
	Capacidade	5 passageiros
	Apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura	SIM
	Pneus	Aro 15
	Sensor de estacionamento e de monitoramento da pressão dos pneus	SIM
	Portas	4





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

	Motor potência mínima	Motor de 3 ou 4 cilindros, potência de no mínimo 1.0 turbo ou potência 1.3/1.4
	Bicombustível	SIM
	Potência mínima	116 CV
	Direção	Elétrica ou hidráulica
	Transmissão	Manual ou automático
	Velocidades	5
	Freios	ABS
	Farol de neblina	SIM
	Trio elétrico com vidros elétricos em todas as portas e com acionamento anti-esmagamento	SIM
	Volante com regulagem de altura	SIM
	Tanque de combustível	
	Protetor de cárter	SIM
	Cinto de 3 pontos com regulagem de altura	SIM
	Ar condicionado quente/frio	SIM
	Airbag duplo	SIM
	Alarme antifurto	SIM
	Banco do motorista com regulagem de altura	SIM
	Sensor e câmera de ré	SIM
	Espelhos retrovisores externos elétricos	SIM
	Computador de bordo com mostrador no painel com as funções de consumo médio, velocidade, autonomia, entre outras)	SIM
	Kit multimídia com sistema de som com alto Falantes e antena	SIM
	Bancos com ajuste de altura	SIM
	Porta malas	Mínimo 440 litros
	Sensor e câmera de ré	SIM
	GARANTIA DE FABRICA MINIMA DE DOZE MESES	SIM
	O primeiro registro e o Primeiro emplacamento/licenciamento deverão ser efetuados em nome da Prefeitura Municipal Céu Azul, cujos custos correrão a expensas da licitante vencedora	SIM
	Prazo de entrega	60 dias
	Plotado conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social	SIM
	Isulfiln conforme legislação vigente	SIM
	Demais itens de segurança em conformidade com a legislação vigente	SIM
	Indicação de concessionária para realização das revisões e manutenções degarantia, numa distância de até 150 km doMunicípio de Céu Azul. *	Indicar concessionária, endereço completo e distância de Céu Azul.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

- Estabelecer distância mínima para a disponibilização de concessionária é fundamental para atendimento de forma ágil, evitando despesas de viagem para realização de revisão ou manutenção de garantia. Considerando que a distância de 150 quilômetros engloba toda região de Cascavel, Toledo e Foz do Iguaçu, cidades que possuem concessionárias de fabricantes automotivos que estão amplamente instaladas no Brasil.

Valores de Referência

Item	Qtde	Descritivo/ Características	Valor Máximo (Média)
1	1	Veículo 0 km para a Secretaria de Assistência Social - 2026 - 4 portas - branco	R\$ 137.601,05

4. DO PRAZO DE ENTREGA E ENTREGA TÉCNICA

Do prazo de entrega do veículo: o prazo de entrega do veículo será de 60 (sessenta) dias após emissão da ordem de compras e respectivo empenho;

Do local de entrega: o veículo deverá ser entregue no Município de Céu Azul – PR, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Localizado na Rua Professor Daniele Muraro, 1250 – Centro – Céu Azul – PR, CEP: 85.840-003;

Das despesas de entrega: Todas as despesas com a entrega do veículo, entrega técnica, emplacamento (compreendendo registro junto ao Detran e instalação de placas do veículo) correrão por conta da empresa contratada devendo os custos estarem previsto no valor proposto;

Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:

O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado sem custo adicional.

O veículo deverá ser entregue plotado.

O veículo deverá ser entregue com película de INSULFILM conforme legislação. O veículo deverá conter todos os itens de segurança legalmente exigidos para circulação

Padrão de qualidade e legalização do Inmetro, Programa De Rotulagem Veicular De Segurança e Selo De Eficiência Energética

5. DA GARANTIA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

Do prazo de garantia do veículo: o prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 3 anos, devendo ser garantido pelo fornecedor contratado quando não houver ou se houver garantia do fabricante for inferior ao período mínimo;

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será realizada pela Secretária de Assistência Social Andreia Strinta dos Santos Elias, a qual compete o acompanhamento do prazo de entrega, o recebimento do equipamento, conferência da marca e modelo contratada, conferência do atendimento às características mínimas solicitadas, proceder o recebimento provisório e definitivo, o acompanhamento do funcionamento do equipamento durante a vigência da garantia; tomando providências caso ocorra qualquer fato de irregularidade para a tomada de medidas para resolver.

7. DO PAGAMENTO





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Do Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do veículo e mediante a apresentação da nota fiscal, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

Da forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria	NOME DA UNIDADE
2899	3449052	894	Equipamento e Mat	Deliberação nº 013/2025

Céu Azul, 24 de julho de 2026.



Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
ANDREIA STRINTA DOS SANTOS
ELIAS
***.480.039-**
24/07/2026 15:16:29

Andreia Strinta dos Santos Elias
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 7.897, de 12 de março de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6bd2d2468e7aa>





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PREGÃO Nº 53/2026 – M.C.A.– Forma Eletrônico.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção e Veículo Minivan 7 Lugares Município de Céu Azul – Paraná Secretaria Municipal de Saúde

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Céu Azul possui a responsabilidade pela execução do transporte sanitário de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo deslocamentos eletivos, transporte de pacientes em decúbito horizontal e apoio às ações da Atenção Primária à Saúde.

O crescimento da demanda pelos serviços, aliado ao desgaste natural da frota atualmente utilizada, evidencia a necessidade de renovação e ampliação dos veículos destinados ao transporte sanitário.

A insuficiência da frota compromete a eficiência operacional, aumenta custos de manutenção corretiva, reduz a disponibilidade dos veículos e pode ocasionar atrasos na prestação dos serviços públicos de saúde.

Assim, torna-se necessária a aquisição de:

- 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção;
- 01 (um) veículo tipo Minivan com capacidade para 7 lugares.

A contratação integra as ações financiadas pelo Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se compatível com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e será executada mediante recursos provenientes de transferências estaduais e contrapartida municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando especialmente:

- veículos novos, zero quilômetro;
- primeiro registro em nome do Município;
- atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro;
- atendimento às Resoluções do CONTRAN;
- atendimento às normas da ABNT aplicáveis;
- atendimento às Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
- garantia mínima de 12 meses;
- assistência técnica autorizada no Estado do Paraná ou atendimento equivalente;
- entrega com emplacamento, licenciamento e plotagem.

Para a ambulância deverão ser observadas, ainda, todas as exigências referentes à transformação do veículo, equipamentos médicos, homologações e documentação técnica.





4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

Durante a fase de planejamento foram avaliadas as seguintes alternativas.

Alternativa 1 – Manutenção da frota atual

Consistiria em manter os veículos existentes mediante realização de manutenções corretivas.

Vantagens

- não exige investimento imediato.

Desvantagens

- elevada idade da frota;
- maior índice de indisponibilidade;
- aumento das despesas de manutenção;
- redução da confiabilidade;
- possibilidade de interrupção do serviço.

Conclusão: alternativa inadequada.

Alternativa 2 – Locação de veículos

Consistiria na contratação de empresa especializada para disponibilização dos veículos.

Vantagens

- menor investimento inicial;
- manutenção normalmente incluída.

Desvantagens

- elevado custo ao longo do tempo;
- dependência contratual permanente;
- limitação para instalação definitiva dos equipamentos da ambulância;
- incompatibilidade com a finalidade do recurso estadual estinado à aquisição de bens permanentes.

Conclusão: alternativa não recomendada.

Alternativa 3 – Aquisição de veículos novos

Consiste na compra definitiva dos veículos.

Vantagens

- incorporação ao patrimônio municipal;
- menor custo global durante a vida útil;
- maior disponibilidade operacional;
- garantia de fábrica;
- atendimento integral às exigências da SESA;
- compatibilidade com os recursos recebidos.

Desvantagens

- investimento inicial mais elevado.

Conclusão: alternativa considerada mais vantajosa para a Administração.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

5. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Critério	Manutenção	Locação	Aquisição
Atendimento da demanda	Baixo	Médio	Alto
Disponibilidade	Baixa	Média	Alta
Vida útil	Baixa	Média	Alta
Atendimento às exigências da SESA	Não	Parcial	Sim
Incorporação ao patrimônio	Não	Não	Sim
Custo global de longo prazo	Alto	Alto	Menor

Após análise técnica concluiu-se que a aquisição dos veículos apresenta melhor relação entre custo e benefício.

6.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução consiste na aquisição de:

Item 1

- 01 Ambulância Tipo A – Simples Remoção;
- veículo tipo furgão;
- transformada e homologada como ambulância;
- totalmente equipada;
- emplacada;
- licenciada;
- plotada;
- pronta para operação.

Item 2

- 01 veículo tipo Minivan;
- capacidade para sete ocupantes;
- destinado ao transporte sanitário eletivo;
- entregue emplacado, licenciado e plotado.

Os itens serão licitados separadamente, permitindo ampla competitividade e participação de fornecedores especializados.

7.ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi definida considerando a necessidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e os recursos financeiros disponíveis.

Item	Quantidade
Ambulância Tipo A	1 unidade
Item	Quantidade
Minivan 7 lugares	1 unidade





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de mercado composta por consultas em plataformas eletrônicas e contratações públicas.

Item	Valor
Ambulância	R\$ 391.000,00
Minivan	R\$ 150.000,00
Valor Total	R\$ 541.000,00

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto admite parcelamento por itens.

Os veículos possuem fabricantes distintos, especificações técnicas diferentes, redes de assistência próprias e mercados independentes.

Assim, a adjudicação por item amplia a competitividade sem comprometer a execução contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- ampliar a capacidade do transporte sanitário;
- reduzir interrupções dos serviços;
- melhorar o conforto e a segurança dos pacientes;
- reduzir despesas com manutenção corretiva;
- garantir maior disponibilidade da frota;
- atender às exigências da Secretaria de Estado da Saúde;
- fortalecer a Atenção Primária à Saúde.

11. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CONTRATAÇÃO

Serão adotadas as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência;
- realização da pesquisa de preços;
- definição da dotação orçamentária;
- elaboração do edital;
- designação de gestor e fiscal do contrato;
- disponibilização do padrão oficial de plotagem.

Não há necessidade de obras, reformas ou adaptações físicas para recebimento dos veículos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação observará critérios de sustentabilidade, priorizando veículos que atendam à legislação ambiental vigente.

A contratada deverá realizar destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos





decorrentes da transformação da ambulância, quando aplicável.

Os veículos deverão possuir motores em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE

13.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando:

- a necessidade pública demonstrada;
- a disponibilidade orçamentária;
- os recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde;
- a pesquisa de preços realizada;
- a análise das soluções possíveis;

conclui-se que a contratação é técnica, operacional, financeira e economicamente viável, recomendando-se a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, preferencialmente em sua forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço por item.

14.APROVAÇÃO

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, por entender que contém os elementos necessários para demonstrar a necessidade da contratação, a análise das alternativas existentes e a viabilidade da solução proposta, autorizando o prosseguimento da fase preparatória da licitação.

Céu Azul – PR, 24 de julho de 2026.

LAISE DELINE SPEROTTO

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7.403/2025



Assinado eletronicamente por:
LAISE DELINE SPEROTTO
***.202.639-**
24/07/2026 14:27:21

Assinatura digital avançada.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
Endereço: Rua Professor Daniele Muraro, nº 1250, Centro
CEP: 85.840-003
Cidade: Céu Azul – Pr
Secretário de Assistência Social: Andreia Srinta dos Santos Elias
Data> 24 de julho de 2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este documento apresenta ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – que serve essencialmente para assegurar a viabilidade de contratação além de levantar elementos

essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

Considerando a Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, onde a mesma visa o fortalecimento em âmbito municipal, da Política da Criança e do Adolescente, através do repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR para os Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando o “Art. 17. Para o cumprimento dos objetivos da referida Deliberação será permitido à execução de despesas de custeio e de capital, desde que em atendimento aos Eixos previstos no art. 2º da Deliberação e em consonância com a Deliberação nº 009/2024 – CEDCA/PR.

I – Consideram-se despesas de custeio para fins desta Deliberação: Despesas que em razão de seu consumo perdem normalmente sua identidade física, não contribuindo, diretamente, para a formação de patrimônio, tais como, mas não limitados:

§1º – Serviços de terceiros pessoa física ou pessoa jurídica – com a expressa vedação do pagamento de vencimentos e/ou gratificações de qualquer natureza a servidores públicos;

§2º – Passagens, diárias e hospedagem;

§3º – Material de consumo;

§4º – Material pedagógico e de escritório;

§5º – Material esportivo, educativo e pedagógico;

§6º – Material de higiene e limpeza;

§7º – Material de artesanato e recreação;

§8º – Material para áudio, vídeo e foto;

§9º – Despesas com impressão de materiais gráficos;

§10º – Alimentos perecíveis e não perecíveis;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

II– Consideram-se despesas de capital para fins desta Deliberação: Despesas que contribuem diretamente para a formação de patrimônio, tais como, mas não limitados a:

§1º – Veículo;

§2º – Móveis;

§3º – Equipamento Eletrônico;

§4º – Eletrodoméstico;

§5º – Equipamento Esportivo, Musical;

§6º – Outros itens de investimento.”

A aquisição de veículo zero quilometro garantirá maior conforto e segurança nos atendimentos realizados pela equipe de Proteção de Alta e Média Complexidade, bem como nas demais atividades desenvolvidas pela gestão. Além disso, espera-se uma redução significativa dos gastos com manutenção corretiva e combustível.

3. OBJETO

A aquisição de um veículo com recursos da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR tem por objetivo fortalecer a política de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município, proporcionando melhores condições de deslocamento das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social para a execução de ações de promoção, proteção e defesa de direitos. O veículo será utilizado para a realização de visitas domiciliares, atendimentos externos, acompanhamento de crianças, adolescentes e suas famílias, articulação da rede de proteção, monitoramento das ações desenvolvidas, participação em reuniões, capacitações e demais atividades inerentes aos serviços socioassistenciais. A aquisição contribuirá para ampliar a cobertura e a qualidade dos atendimentos, garantindo maior agilidade, eficiência e segurança no acesso às famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas residentes em áreas mais distantes, assegurando a efetiva execução das ações previstas na Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, consistente na aquisição de veículo destinado ao fortalecimento das ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme previsto na Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR

Conforme LEI FEDERAL 14.133/2023. As compras sempre que possível deverão: *Balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.*

A licitação deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado. Foi realizado levantamento e pesquisa de preços de mercado de forma atualizada objetivando cumprir orientações dos acórdãos do TCE-PR:

ACÓRDÃO 4624/2017 TCE-PR: A formação de preços máximos por meio de consulta ao banco de dados contempla o princípio da economicidade desde que essa não seja a única fonte de pesquisa. Nesse sentido são cabíveis as fontes destacadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, sendo:





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

- (1) portal de compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br;
- (2) editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução;
- (3) atas de registro de preços da Administração Pública;
- (4) publicações especializadas;
- (5) cotações com fornecedores em potencial; e
- (6) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta.

A Secretaria de Assistência Social realizou a consulta no âmbito das contratações públicas disponíveis na BLL, porém sem sucesso, no Portal Nacional de Contas Públicas – PNCP, cotações com fornecedores bem como Contrato de Prestação de Fornecimento: CONTRATO Nº: 40/2026.

Há que se estabelecer uma cesta de preços aceitáveis que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Todas as consultas realizadas devem constar expressamente e de forma detalhada e justificada do procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição se faz necessária em função da idade da frota, alta quilometragem, alto custo com manutenção e consumo de combustível e os gastos com manutenção do veículo já supera o valor previsto para esta finalidade.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não se justifica tendo em vista que o objeto é indivisível.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Após a efetivação da aquisição do item será necessário a realização de contrato de seguro e manutenção do veículo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição do novo veículo garantirá mais conforto e segurança nos deslocamentos para atendimentos e visitas domiciliares. Além disso, com a renovação espera-se uma redução significativa dos gastos com manutenção corretiva.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os veículos mais antigos têm uma relação direta com a poluição devido às suas emissões de gases prejudiciais ao meio ambiente. Esses veículos geralmente não possuem os avançados de sistemas de controle de emissões presentes nos modelos mais recentes. Além disso, o material particulado emitido por esses pode ser inalado e causar problemas respiratórios, especialmente em pessoas vulneráveis, como crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias pré-existentes. Devido ao impacto ambiental e à saúde pública associados à poluição gerada por veículos mais antigos. A substituição do veículo contribuirá para reduzir os





impactos negativos da poluição.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se pela necessidade de aquisição do item aqui já mencionado a fim de manter a execução de todas as atividades da Secretaria.

Além disso, ressaltamos que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.



Assinado eletronicamente por:
ANDREIA STRINTA DOS SANTOS
ELIAS
***.480.039-**
24/07/2026 15:16:01

Assinatura digital avançada.

Andreia Strinta dos Santos Elias

Secretária de Assistência Social

Decreto nº 7.897, de 12 de março de 2026.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 53/2026 – M.C.A.– Forma Eletrônico.

OBS. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, ou seja 2 (duas) horas, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 53/2026.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A - simples remoção e 01 (um) veículo minivan de 07 lugares, ambos novos, zero quilômetro, destinados ao Transporte Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de Céu Azul/PR, com recursos das Resoluções SESA nº 1.699/2024 e nº 1.357/2025 e contrapartida municipal. Bem como aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 km para a Secretaria de Assistência Social - 4 portas - 5 lugares - branco, com recurso da Deliberação 013/2025 - CEDCA/PR.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

1. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Nº Item	Qtde	Unid	Descrição do veículo	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de garantia: _____

Prazo de entrega: _____

- Os valores dos impostos, entrega, já deverão estar computados no valor do veículo;
- O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação e marca completa do equipamento/produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2.1. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome da Empresa:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

E-mail:

Telefone:





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Agência e nº da conta Bancária:

2.2. DADOS PARA ENVIO DAS ORDENS DE COMPRAS/EMPENHOS.

Responsável:

Carteira de Identidade e CPF:

E-mail:

Telefone:

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega/execução do objeto licitado.

Local, ____ de _____ de 2026.

Carimbo de CNPJ Assinatura do Responsável Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb6d2d2468e7aa>





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ANEXO 04 – Modelo de Declaração Conjunta

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 53/2026 – M.C.A.– Forma Eletrônico.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**, que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Céu Azul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p66d2d2468e7aa>





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e RG: _____, sócio administrador da proponente _____, CNPJ: _____, DECLARO, para fins de cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação:

() Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta no Municípios de Céu Azul - PR.

() Possui o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF* e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: _____
Função: _____
Grau de Parentesco: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena -reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Céu Azul, ____/____/____.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ANEXO 06 – Modelo de Declaração de ME, EPP

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) EQUIPARADO.

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 53/2026 – M.C.A.– Forma Eletrônico.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **EQUIPARADA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não celebramos contratos** com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021).

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p66d2d2468e7aa>





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

ANEXO 07 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: ____/____ – M.C.A

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026 – M.C.A.

Contrato de fornecimento que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL e a Empresa ____, na forma
abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida NILO UMBERTO DEITOS, 1426, Centro, Céu Azul/PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua CURITIBA, 1730 - Centro, Céu Azul - PR, 85.840-025, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 e CPF nº. 241.960.109-20 e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as especificações do **Pregão Eletrônico n.º 53/2026**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A - simples remoção e 01 (um) veículo minivan de 07 lugares, ambos novos, zero quilômetro, destinados ao Transporte Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de Céu Azul/PR, com recursos das Resoluções SESA nº 1.699/2024 e nº 1.357/2025 e contrapartida municipal. Bem como aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 km para a Secretaria de Assistência Social - 4 portas - 5 lugares - branco, com recurso da Deliberação 013/2025 - CEDCA/PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

Nº Item	Qtde Estim	Unid	Descrição do veiculo	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.5. Prazo de garantia de _____

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de compreendendo o período de





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

..... a, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. **Do prazo de Entrega:** Os veículos deverão ser entregues prazo/programação constante no termo de referência, contados da emissão da Ordem de Compras.

3.2. **Do Local de Entrega:** Os veículos dos itens nº 1 e 2 deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, localizado na Rua Arnaldo Busato, 2249; Bairro Iguaçu – Céu Azul – PR, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, acompanhado dos seguintes documentos, Nota Fiscal, manual técnico, termo de garantia e observando todas as exigências estipuladas no Edital, sendo que os veículos deverão atender as especificações marca e modelo cotado. A entrega dos veículos adquiridos deverão ser única e efetuada no local de entrega, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga, emplacamento, serviço de plotagem, serviço de SERVIÇO DA ENTREGA TÉCNICA E/OU OPERACIONALIZAÇÃO BÁSICA, por conta do fornecedor contratado, nas condições estabelecidas no termo de referência.

O veículo do item nº 3 deverá ser entregue no Município de Céu Azul – PR, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, Localizado na Rua Professor Daniel Muraro, 1250 – Centro – Céu Azul – PR, CEP: 85.840-003 no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, acompanhado dos seguintes documentos, Nota Fiscal, manual técnico, termo de garantia e observando todas as exigências estipuladas no Edital, sendo que o veículo deverá atender as especificações marca e modelo cotado. A entrega do veículo adquirido deverá ser única e efetuada no local de entrega, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga, emplacamento, serviço de plotagem, serviço de SERVIÇO DA ENTREGA TÉCNICA E/OU OPERACIONALIZAÇÃO BÁSICA, por conta do fornecedor contratado, nas condições estabelecidas no termo de referência.

3.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1. Os veículos deverão atender as especificações e condições de execução constantes no Termos de Referência.

O veículo do item 1, **deverá ser entregue dentro de 150 dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, e de acordo com o Termo de Referência constante no ANEXO 1 do edital.

O veículo do item 2, **deverá ser entregue dentro de 60 dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, e de acordo com o Termo de Referência constante no ANEXO 1 do edital.

O veículo do item 3, **deverá ser entregue dentro de 60 dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, e de acordo com o Termo de Referência constante no ANEXO 1 do edital.

Os veículos deverão estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente **Lei de trânsito**;

Os veículos dos itens 1 e 2 deverão ser entregues plotado conforme anexo **SESA**.

O veículo do item 3 deverá ser entregue plotado conforme Termo de Referência

Os veículos deverão ser entregues com película de **INSULFILM** conforme legislação e necessidade da Secretaria de Saúde.

Os veículos deverão ser entregue devidamente **emplacado** sem custo adicional.

Os veículos deverão conter todos os itens de **segurança legalmente** exigidos para





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Circulação

Os veículos deverão ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de **12 meses**, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Padrão de qualidade e legalização do Inmetro, Programa De Rotulagem Veicular De Segurança e Selo De Eficiência Energética.

Os veículos deverão ser entregues **revisados e limpos** de acordo com as normas do fabricante.

O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

A contratada se obriga, dentro do prazo de **12 (doze) meses**, prestar **garantia contra defeito e vícios de fabricação**, sem qualquer ônus adicional contados a partir do seu recebimento.

No caso de defeito(s) em peça(s) e se, consequentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído;

A fim de garantir o atendimento adequado às necessidades de manutenção, revisões periódicas e eventual acionamento da garantia contratual do veículo, a contratada deverá dispor de **assistência técnica autorizada/credenciada** a distância máxima entre o município contratante e a concessionária autorizada da marca fornecida deverá ser de até **150 quilômetros**.

Essa exigência visa assegurar agilidade no atendimento pós-venda, reduzindo significativamente o tempo de resposta e evitando despesas adicionais com deslocamentos extensos.

A distância de até 150 km abrange toda a região de Cascavel, Toledo e Foz do Iguaçu, cidades que possuem concessionárias de fabricantes amplamente consolidados no mercado nacional, garantindo, assim, facilidade de acesso a peças, mão de obra qualificada e serviços autorizados, o que contribui para a eficiência na gestão da frota pública.

O recebimento dos veículos pelo Município de Céu Azul se dará em duas etapas:

a) **provisório**: no momento do recebimento, sendo conferido a embalagem, acondicionamento, quantidade, conferência da marca e modelos entregue se condizente com o apresentado na proposta de preços;

b) **definitivo**: após montagem e/ou instalação dos veículos, após entrega técnica, após instrução de operacionalização básica, e constatado o perfeito funcionamento dos veículos;

Os veículos deverão ser novos, não sendo aceito veículo de exposições ou Show-room;

Todo veículo que apresente má qualidade, defeito de funcionamento, características inferiores ao mínimo solicitado no edital, deverá ser substituído ou complementado imediatamente pelo fornecedor.

3.3.2. Correrão por conta do fornecedor todos os custos operacionais (equipamentos a serem fornecidos, fretes, carga e descarga, seguros, montagem e instalação se necessários, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado, todos as demais despesas para execução objeto) encargos previdenciários, trabalhistas, tributários,





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.3.3. Todo equipamento que – mesmo atendendo a marca e modelo cotado – apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento ou funcionamento irregular, que não for equipamento novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.4. O equipamento será recebido em **duas etapas: de forma provisória:** mediante o recebimento do equipamento pela fiscalização conferência da quantidade, marca, modelo constante na proposta, e **definitivo:** após a montagem e instalação se necessário, entrega técnica se necessário e constatação do perfeito funcionamento do equipamento.

3.3.5. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos produtos/serviços constantes no Termo de Referência do edital, e deverá ser substituído ou refeito pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

3.3.6. Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto/equipamento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

DA FISCALIZAÇÃO, E GESTÃO DO CONTRATO

3.5 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre servidores, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

3.5.1. Caberá a gestão do contrato **itens 1 e 2 para à Sra. Laise Deline Sperotto, item 3 para a Sra. Andreia Strinta dos Santos Elias** a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3.5.2 Caberá ao fiscal do contrato para os **itens 1 e 2 , Sr. Anelio Ferreira da Silva de Carmo e para o item 3 Sra. Fabiana Verdeiro Fachin**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, os recebimentos provisórios e definitivos, verificará o atendimento às especificações solicitadas e constantes no termo de referência e proposta apresentada. Caso os produtos/equipamentos entregues não correspondam ao estabelecido no termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

3.6 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários da CONTRATANTE, fiscais, gestores, especialistas:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

3.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, pelo produto/equipamento, componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

3.9 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

3.10 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar a execução das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

3.11 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), conforme especificação constante na Cláusula Primeira.

5.2. No valor acima estão incluídas todos os custos operacionais (equipamentos a serem fornecidos, fretes, carga e descarga, seguros, montagem e instalação se necessários, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado, todas as demais despesas para execução objeto) encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

6.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

6.3 A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. Será retido do pagamento ISSQN, INSS, IR quando aplicáveis em conformidade com a legislação. O Imposto de Renda embasado conforme o **Decreto Municipal nº 6.971/2023**, bem como a **IN RFB nº 1234/2012**, que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura. Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal. Enquadrando-se nos casos de isenção ou dispensa de retenção tal fato deve constar na nota fiscal sob pena de retenção de ofício.





7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INPC.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. O gestor terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Quando se aplica, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15.% a 20% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). E no mural de impedido de licitar do Tribunal do Contas do Estado do Paraná.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Elemento	Vínculo
12	020	0010	0301	0008	1064	34490525200000000000	2361
12	020	0010	0301	0008	1064	34490525200000000000	2000
15	050	0008	0243	0017	5001	34490525200000000000	2899
12	020	0010	0301	0008	1094	34490525200000000000	361
12	020	0010	0301	0008	1094	34490525200000000000	2501

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Céu Azul, ____ de _____ de 2026

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

xxx
xxxx
CONTRATADO

Xxxx
Gestor do Contrato

xxxx
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 14:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb6d2d2468e7aa>

